Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 342**, de 21 de junho de 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESENTEAR AUTORIDADES QUE VISITAM O MUNICÍPIO E OUTROS QUE PRESTAM SERVIÇOS RELEVANTES.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

## **LEI**

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a presentear, com produtos da terra, similares e outros, às autoridades que visitarem o Município e outros que prestam serviços relevantes.
- **Parágrafo Único** O valor a ser pago será de no máximo até 06 (seis) VRMs (Valor de Referência Municipal).
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias do orçamento vigente, em suas respectivas secretarias.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de junho de 1994.

Nestor Brönstrup PREFEITO MUNICIPAL